



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.312 /

“ALTERA O ART. 12-B DO DECRETO Nº 9.746, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 8.567, DE 15 DE AGOSTO DE 2009, QUE ‘AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A PACIENTES EM USO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. O art. 12-B do Decreto nº 9.746, que “Regulamenta a Lei nº 8.567, de 15 de agosto de 2009, que ‘Autoriza o Município a conceder ajuda de custo a pacientes em uso de oxigenioterapia domiciliar’”, acrescentado pelo Decreto nº 12.302, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-B. O reembolso do valor correspondente ao consumo de energia elétrica de que trata o presente decreto poderá efetivado, a critério da administração pública municipal, por meio de depósito em conta bancária, pagamento em cheque, ou desconto no valor da fatura da unidade consumidora de energia elétrica.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JULHO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12479, de 29/07 /2017.